



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1017, 7 DE DEZEMBRO DE 1957.

Autor: Poder Executivo

Cria cargos para os Ginásios Estaduais de Dourados e Poxorêu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam criadas, integrando a lotação do Ginásio Estadual "Presidente Vargas", de Dourados, os seguintes cargos:

PESSOAL FIXO

- a) isolados, provimento em comissão: 1 de Diretor, padrão "V" 1 de Secretário, padrão "P"; b) isolados, de provimento efetivo: 13 de Professor, padrão "R"; 1 de Professor de Educação Física, padrão "R"; 1 de Preparador de Física e Química, padrão "H"; 1 de Inspetor de Alunos, padrão "H"; c) 1 de Escriurário, classe H, aumentado na carreira; 1 de Porteiro, classe "H", aumentado na carreira.

PESSOAL VARIÁVEL - 2 Contínuos, Ref. VI.

Artigo 2º - Ficam criados, integrando a lotação do Ginásio Estadual "7 de Setembro", de Poxorêu, os seguintes cargos:

PESSOAL FIXO

- a) isolados, provimento em comissão: 1 de Diretor, padrão V; 1 de Secretário, padrão "P"; b) isolados de provimento efetivo 13 de Professor, padrão "R"; 1 de Professor de Educação Física, padrão "R"; 1 de Preparador de Física e Química, padrão H, 1 de Inspetor de Alunos, padrão "H"; c) 1 de Escriurário, - classe "H"; aumentado na carreira; 1 de Porteiro, classe H, aumentado na carreira.

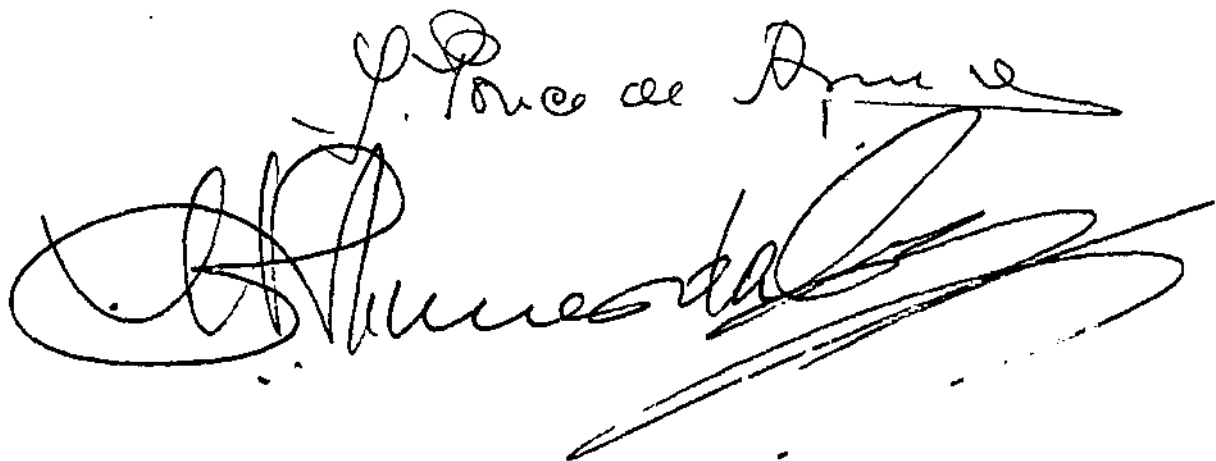
PESSOAL VARIÁVEL - 1 Contínuo, Ref. VI.

Artigo 3º - O Orçamento de 1958 consignará os recursos para as despesas decorrentes desta Lei e ainda dotações para a

instalação e manutenção dos Ginásios referidos nos Artigos 1º e 2º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 7 de Dezembro de 1957,
136ª da Independência e 69ª da República.

J. P. de Almeida


2. 1. 12. 12. 57

Regist. a fls. 253, do livro
competente.

Em 10/2/58.

M. S. Soares

Of. Adm. classe 4.